



PEDIDO DE COMPRA: 003911/2025
EMIÇÃO: 11/09/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

Solicito a contratação da empresa Escola Famurs, CNPJ: 88.733.811/0001-42 para realização do curso de capacitação "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 - COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", no valor de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), ministrado entre os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, para o servidor Jairo José Paluchowski.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00016581 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSOS	804,00	804,00

Dotação: Acesso: 6844 Projeto: 2389 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.30.00.00.00.00 / Banco: -
Agência: Conta:

Total: 804,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal a partir da contratação da empresa Escola Famurs, viabilizando a participação dos servidores municipais de Giruá, em cursos realizados pela empresa.

A contratação é necessária para viabilizar a inscrição de servidores municipais de Giruá em cursos e treinamentos de acordo com as áreas de interesse de cada cargo, objetivando a qualificação profissional destes servidores.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item Nº 887: daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ministrar o curso nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, no município de Porto Alegre/RS, com início às 09 horas do dia 15/09/2025.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada diretamente por meio de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos. Para a prestação dos



serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme processo 8873/2024.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação da FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, inscrita no CNPJ nº 88.733.811/0001-42 empresa com qualificação técnica e detentora de notória especialização e serviços técnicos profissionais especializados em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal. Com relação ao custo da inscrição, os valores atualmente cobrados para os servidores dos Municípios associados foram confirmadas por meio de pesquisa realizada no site da empresa e estão de acordo com os valores informados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;



e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal a partir da contratação da empresa Escola Famurs, de forma a viabilizar a inscrição do servidor Jairo José Paluchowski, no Curso Presencial denominado “CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 - COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, oferecido pela instituição de ensino em questão.

O serviço objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações: Curso presencial nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, todos os dias das 09h às 17h na sede da FAMURS na cidade de Porto Alegre/RS.

A contratada deverá emitir certificado de participação ao servidor que realizar o curso, contendo o conteúdo programático, carga horária e frequência, bem como disponibilizar acesso à Área do Aluno, o qual é um espaço para alunos encontrarem suporte acadêmico e didático referente aos cursos de capacitação técnica realizados.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) possui qualificação técnica, sendo amplamente reconhecida no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores, fazendo a empresa detentora de notória especialização no desenvolvimento de suas atividades. Contando com mais 20 anos de existência, a instituição de ensino foi edificada na inextinguível experiência da Federação das Associações de Municípios do RS (Famurs), a qual atua desde 1977 no fortalecimento do municipalismo mediante a garantia da representatividade dos agentes locais, de modo a reduzir a centralização de poder e recursos nos Estados e na União.

A instituição em apreço apresenta uma proposta orientada para a efetiva capacitação dos agentes públicos para atuação nos Poderes Executivo e Legislativo. Os cursos e treinamentos possuem conteúdos atualizados e estudos de caso, que aproximam a teoria da prática, abordando as principais demandas da administração pública. Ressalta-se que as capacitações são ministradas por profissionais especializados em gestão pública e com vasta expertise prática em suas respectivas áreas, uma vez que a grande maioria foi ou ainda atua como servidor público municipal.

Os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade desse município, sendo, portanto, adequados ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal a partir da contratação da empresa Escola Famurs, viabilizando a participação dos servidores municipais de Giruá, em cursos realizados pela empresa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ministrar o curso nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, no município de Porto Alegre/RS, com início às 09 horas do dia 15/09/2025 e término às 17 horas do dia 17/09/2025, conforme programação em anexo, sendo o custo para a inscrição o valor de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora no momento da inscrição, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/09/2025

Hora: 09:54:04



d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou c art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça. Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega prestação dos serviços que deverá ser realizada conforme o cronograma disponibilizado na inscrição do curso.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme Usuário/Matricula: BRUNA WESCHENFELDER/229065607 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/09/2025

Hora: 09:54:04



segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Com relação ao custo da inscrição, os valores atualmente cobrados para os servidores dos Municípios associados, foram confirmadas por meio de pesquisa realizada no site da empresa e estão de acordo com os valores informados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 6844.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
6844	2389	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	804,00	544,00

Total geral disponível R\$ 544,00

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/09/2025

Hora: 09:54:04



() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS, Em 11/09/2025



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/09/2025
Hora: 09:54:07



PEDIDO DE COMPRA: 003911/2025
EMIÇÃO: 11/09/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

OBJETIVO

Solicito a contratação da empresa Escola Famurs, CNPJ: 88.733.811/0001-42 para realização do curso de capacitação "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 - COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", no valor de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), ministrado entre os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, para o servidor Jairo José Paluchowski.

FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS - 12112						Total do fornecedor	
88.733.811/0001-42						804,00	

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	804,00	1,00	1,00	16581 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSOS	UN	804,00	804,00

Dotação: Acesso: 6844 Projeto: 2389 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.30.00.00.00.00 / Banco: 1-B.B. CAMARA Agência: 7056 Conta: 32298

					Total geral itens	R\$ 804,00
Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT						
Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo		Subvinculo	Total
6844	2389	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos		0	804,00
					Total geral dotações	R\$ 804,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 11 de Setembro de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 11/09/2025 às 10:58 Horas, pelo Usuário ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER, , ID GESPAM 135553 IP 192.168.10.246 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 41ac8ebf7ada